



Município de Pombal

Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos

I-000288/DMOP/19

REL_FIN_OB

08-07-2019

RELATÓRIO FINAL (ART.º 124.º DO CCP)

De acordo com o presente Relatório,
proceda-se à extinção do proce-
dimento e o fundamento invoca-
do.

2019.07.09

Assunto: Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios do Ensino Básico (CE de Carnide) – Proc. n.º 35/2019

1. No âmbito da consulta prévia promovida nos termos da alínea c) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, adiante designado por CCP, com vista à execução da empreitada mencionada em epígrafe e após ter terminado em 05/07/2019, o prazo de audiência prévia previsto no Artigo 123.º do citado Código, confirmada a ausência de observações por parte dos concorrentes, deliberou o Júri manter o teor do Relatório Preliminar.

2. Nestes termos, mantém-se a exclusão das propostas a seguir mencionadas, com os fundamentos referidos:

- Major, Santos & Filhos, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 6.1 do Convite, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).

- Arlindo Lopes Dias Unipessoal, Lda., com fundamento na alínea a) do n.º 2 do Artigo 146.º, por ter sido apresentada depois do termo fixado para a sua apresentação.

3. Está-se perante um procedimento, em que não existem propostas admitidas e, por conseguinte, não há lugar a adjudicação, propondo-se a V. Exa., como órgão competente para a decisão de contratar, proceda a extinção do procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP.

O Júri,

O Presidente,

(Abel Moutinho – Eng.º)

O Membro Efetivo,

(Stephanie Rodrigues – Eng.ª)



Município de Pombal

Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos

O Membro Efetivo,

(Nuno Mota – Eng.º)